



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP

www.serrana.sp.gov.br - E-mail: info@serrana.sp.gov.br

Tel/Fax: (16) 3987-9244

DECRETO Nº 16/2013

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO § 2º, DO ARTIGO 30, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 300/2012, QUE DISPÕE SOBRE REGISTRO DE PONTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Complementar nº 300/2012;

DECRETA:

Art. 1º. A obrigatoriedade de controle de frequência funcional, nos moldes do § 2º, do artigo 30, da Lei Complementar nº 300/2012, é válida para todos os servidores municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão, excetuando o cargo de Secretário Municipal.

§ 1º. Os lançamentos deverão ser realizados com estrito respeito à carga horária de cada servidor, com entradas e saídas contemplando a escala de trabalho atribuída pelo Chefe mediato ou imediato e intervalo para descanso ou refeição.

§ 2º. A conferência mensal do controle de frequência funcional servirá para o lançamento da folha de pagamento dos Servidores Municipais.

Art. 2º. É obrigatório a todos os Servidores Municipais, durante expediente de trabalho, o uso do cartão de identificação.

Art. 3º. O Servidor Municipal recém ingressado no serviço público ficará dispensado da frequência funcional e do uso de identificação até o recebimento definitivo do cartão magnético, que será entregue pela Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
31 de janeiro de 2013.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA: DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 95 - FONE: (016) 3987-9922 - CEP 14150-000

Serrana, 29 de Janeiro de 2013

Ofício n.º 077/2.013
Ref.: Criação de Normativa

Venho por meio deste solicitar que seja feita uma instrução normativa para que todos servidores do Setor da Secretaria Municipal de Saúde comecem a utilizar o crachá de ponto com nome e foto.

Sendo assim melhorando a identificação de servidores públicos com o município.

Sem mais para o momento agradecemos.

Atenciosamente.

Dr Laércio Mello Andrade Junior
Secretario Municipal de Saúde
Serrana -SP.

Ilmo: João Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Serrana - SP.